LEI Nº 786 DE 15 DE MAIO DE 1.980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$- 349.000,00 com recursos do F.R.N.

A CAMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

7.- SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.R.N.
7.2.- Serviços de Est. Rod. Municipais-FRN
4120-Equipamentos e Material Permanente .....Cr$ 349.000,00

Artigo2º- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio na rubrica F.R.N. de acordo com intruções - do governo.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MAIO DE 1.980

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELLI
Secretario